

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
REPUBLICAÇÃO – REVISÃO 1
EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 06/2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ** torna público que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, instituída pela Portaria DIRPRE Nº. 206, de 11/12/2020, realizará licitação, com o recebimento das propostas de preços, na forma indicada neste Edital, em sessão pública a ser realizada através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** a todos os interessados no sítio da **CDRJ** na Internet.
- 1.2. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a realização desta licitação, por qualquer eventualidade, será ela automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, salvo comunicado expresso da **CDRJ**.
- 1.3. Esta licitação é regida pelas normas da Lei nº. 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.945/2016 e nº 7.983/2013 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, e demais disposições legais pertinentes.
- 1.4. O procedimento de licitação é o **REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL – RCE**, previsto no subitem 3.61 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o art. 54, I, da Lei nº 13.303/2016, sob o regime de execução por **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto.
- 1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- 1.6. Em razão da reconhecida pandemia da Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a sessão pública deste certame ocorrerá por videoconferência, a ser realizada através do Microsoft Teams®, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.
- 1.7. O link de acesso à reunião por videoconferência será encaminhado aos prováveis licitantes pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, através do endereço eletrônico cpl@portosrio.gov.br, após manifestação dos mesmos em participar do procedimento licitatório, em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de **“obras de remodelação da linha férrea no trecho compreendido entre o Portão do Arará e os Terminais de Contêineres do Porto do Rio de Janeiro”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.003662/2020-78 e de acordo com as

especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2 Estrangeiras, que não funcionem no país;
 - 3.2.3 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016; e
 - 3.2.4 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Será permitida a participação de consórcios de instituições ou empresas nacionais e estrangeiras, nos termos dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital.
 - 3.3.1 Fica vedada a participação de instituição ou empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
 - 3.3.2 A instituição, empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
 - 3.3.3 Os licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, **“Compromisso de Constituição do Consórcio”**, subscrito pelos consorciados, discriminando a instituição ou empresa líder que, obrigatoriamente, caberá a instituição ou empresa brasileira, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do instrumento contratual, estendendo-se tal responsabilidade pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e à segurança do objeto contratual.
 - 3.3.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
 - 3.3.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
 - 3.3.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
 - 3.3.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do instrumento contratual decorrente desta licitação, o **“Instrumento de Constituição do Consórcio”**, aprovado por quem tenha competência em cada uma das instituições ou empresas para autorizar a alienação de bens do ativo

fixo, e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais pertinentes, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 3.3.

- 3.4 É vedada a participação de instituições ou empresas em cujos quadros haja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CDRJ**, em conformidade com o Decreto nº. 7.203/2010.
- 3.5 Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que se apresentarem à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** munidas de Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento, dentro do prazo e do horário estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital, por pessoa com poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:
- 3.5.1 Se Titular, Diretor, Sócio ou Gerente: através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto (com firma reconhecida), devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 3.5.2 Se por outra pessoa: mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.6 Os documentos referidos nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 deverão ser apresentados em separado do arquivo referido no subitem 5.1, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas, sendo que as primeiras farão posteriormente parte dos autos, não sendo necessária sua apresentação quando da fase de habilitação, se for o caso.
- 3.7 Cada licitante será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de dois ou mais licitantes.
- 3.8 Juntamente com a Carta de Credenciamento a que se refere o subitem 3.5, como requisito para participação na licitação, o licitante deverá elaborar:
- 3.8.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- a) A não apresentação da declaração prevista no subitem 3.8.1 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- a) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

- 3.8.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos, conforme modelo do Anexo VI – Modelo de Declaração.
- 3.8.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo do Anexo VII – Modelo de Declaração Negativa de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- 3.8.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VIII – Modelo de Declaração – Obrigações Trabalhistas.
- 3.8.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI/ME nº 02/2009, conforme modelo do Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 3.8.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo X – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 3.8.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, de acordo com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo do Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos.
- 3.9 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 12 deste Edital e na legislação vigente.
- 3.10 Os licitantes poderão visitar o local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições dos locais de trabalho, devendo, para tal, manifestar-se por e-mail junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB (gergob@portosrio.gov.br) ou pelo telefone (21) 2219-8590, com vistas ao agendamento de data e hora para sua realização.
- 3.10.1 Após a diligência, o visitante receberá um atestado, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, que é documento necessário para habilitação nesta licitação, e que poderá ser substituído por declaração formal do próprio licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho, conforme disposto na alínea “d” do subitem 7.4.4 deste Edital.
- 3.10.2 Em caso de realização de visita, a **CDRJ** deverá garantir a observância de todas as regras de boas práticas no combate da COVID-19, como por exemplo, distanciamento seguro, utilização de máscaras descartáveis, etc.
- 3.11 A falta de data ou assinatura em sua proposta de preços e anexos (Anexos III, III-A, III-B, III-C e III-D) e/ou nas declarações elaboradas pela própria licitante poderão ser supridas pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento, desde que

possua poderes para este fim nos instrumentos citados nos subitens 3.5.1 e 3.5.2 deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 4.1.1 Caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** decidir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da interposição, sobre a impugnação interposta.
- 4.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** designará nova data para a realização do certame.
- 4.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 4.1.1., a licitação será suspensa e a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** convocará nova data para a realização do certame, em conformidade com o subitem 5.4.2.5 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 4.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 4.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 4.1.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a **CDRJ** comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação, em consonância com o subitem 5.4.2.7 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 4.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública através do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 4.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e depois em “Regime de Contratação da Estatal”.
- 4.2.2 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá responder os pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 4.3 O disposto no subitem 4.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 4.1.
- 4.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes das Proposta de Preços, identificados na forma abaixo, via Correios, mediante Aviso de Recebimento – AR, no endereço situado à Rua Acre, nº. 21, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000, até o dia anterior à data da realização da sessão pública por

videoconferência, ou entregar os referidos envelopes da Propostas Comerciais, na Portaria do Edifício-Sede da **CDRJ**, mediante protocolo no endereço acima mencionado, no último dia anterior à sessão a ser realizada, atentando para o horário final do expediente da **CDRJ**, que em razão da pandemia do novo Coronavírus, deverão, previamente, contatar o telefone (21) 96980-1525, para recebimento dos mesmos, conforme preconizado neste Edital.

RCE Nº 06-2020 - (Nome Empresarial da Licitante) - PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.1 A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento – AR para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 5.1.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão enviados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico e só poderão ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI da **CDRJ**, após a sua publicização através da videoconferência, pela Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 5.1.3 Neste primeiro momento, para fins do disposto no subitem anterior, as licitantes deverão enviar a proposta de preços, nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, acompanhados dos Anexos III-A, III-B, III-C, III-D, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.
- 5.1.4 Caso haja a realização da fase de lances prevista no subitem 6.4, deverão ser entregues propostas substitutivas ajustadas ao valor final ofertado, nos moldes do Anexo III, III-A, III-B, III-C, III-D e os documentos de habilitação previstos neste Edital.
- 5.2 No dia, hora e local previstos no subitem 3.1 do Aviso de Licitação, em sessão pública a ser realizada através de videoconferência pelo link a ser disponibilizado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** a todos os interessados no sítio da **CDRJ** na Internet, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** declarará aberta a sessão pública, momento a partir do qual passará à identificação dos representantes legais das licitantes e realizará a abertura dos envelopes.
- 5.2.1 É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão virtual.
- 5.2.2 Haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos a contar da hora marcada para a abertura da sessão pública virtual.
- 5.2.3 Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes concorrentes.
- 5.2.4 Ao final, será lavrada a ata da sessão, por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes e os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação.
- 5.2.5 Os arquivos referentes à sessão pública, deverão ser salvos e possibilitada o total acesso e manifestação dos interessados, em prazo razoável e proporcional.
- 5.2.6 As remessas destinadas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, deverão ser remetidas ao endereço indicado neste Edital.

5.3 Serão requisitos indispensáveis à validade da proposta os seguintes:

- 5.3.1 Ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manualmente ou digitalmente) pelo representante legal da proponente ou por procurador com poderes específicos, conferidos na forma do disposto no subitem 3.5 deste Edital;
- 5.3.2 Ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 5.3.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 5.3.4 Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.3.5 Conter expressamente que nos preços apresentados já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licenças e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços objeto desta licitação.
- 5.3.6 Vincular o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.

6. **DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)**

- 6.1 Após o credenciamento, serão anunciadas as empresas legalmente representadas, momento a partir do qual não mais serão admitidos novos proponentes ao certame.
- 6.2 Ato contínuo, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** abrirá os arquivos de Propostas de Preços das licitantes, as quais ficarão disponíveis para exame dos demais interessados.
- 6.3 A escolha das propostas para a fase de lances será precedida de verificação da conformidade destas com as exigências do Edital, em especial o que consta nos subitens 3.11 e 5.3, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances.
- 6.4 Após a ordenação dos valores das propostas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** dará início à fase de lances, ocasião em que os licitantes poderão formular seus lances, de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes a partir do autor da proposta de maior preço, observando-se o seguinte:
 - 6.4.1 O lance inicial ofertado deverá sempre ser inferior ao valor da proposta de menor preço extraída dos Envelopes de Propostas de Preços.
 - 6.4.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
 - 6.4.3 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias.
 - 6.4.4 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances seguintes.

- 6.4.5 O licitante poderá oferecer lance com valor igual ou superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.4.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.
- 6.4.8 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para oferta de lances e intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que deve incidir tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 6.4.9 O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, todos os licitantes participantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.4.10 Após o encerramento da etapa de lances, se a diferença entre a melhor proposta e a segunda colocada for de, pelo menos 10% (dez por cento), a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá admitir o reinício da disputa aberta, observado o rito previsto neste Edital, para a definição das demais colocações.
- 6.5 Após o encerramento da etapa de lances, conforme o subitem 6.4.9 ou, quando for o caso, o subitem 6.4.10, será assegurada, em caso de empate, às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por licitante que não detenha tal condição.
- 6.6 Entende-se por empate, para fins do subitem 6.5, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.7 Ocorrendo empate, na forma do subitem 6.6, proceder-se-á da seguinte forma:
- I — A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar ou declarar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, definido segundo critérios das **CDRJ**, sendo registrado posteriormente em ata o valor ofertado.
- II — Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III — No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.8 O disposto no subitem 6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 6.9 No caso do inciso I do subitem 6.7, a licitante deverá apresentar a nova proposta ajustada quando da reabertura da sessão, conforme subitem 6.13.
- 6.10 A proposta de preço inferior será divulgada aos demais participantes e, da mesma forma, a inocorrência da sua apresentação.
- 6.11 O sorteio, previsto no inciso III do subitem 6.7, será realizado, se necessário, também em ato público.
- 6.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e eventual procedimento de desempate, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.12.1 A negociação será realizada em sessão pública virtual, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.12.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 6.13 Na sequência, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** suspenderá a sessão marcando de imediato nova data para que a licitante mais bem colocada na fase de lances, observada a classificação final, apresente a proposta de preços nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços ajustada ao valor final ofertado bem como os seguintes anexos:
- 6.13.1 Anexo III-A – Planilha de Proposta do Cronograma Físico-Financeiro;
- 6.13.2 Anexo III-B – Planilha de Proposta de Composição do BDI (Serviços);
- 6.13.3 Anexo III-C – Planilha de Proposta de Composição do BDI (Materiais);
- 6.13.4 Anexo III-D – Planilha de Proposta de Composição de Encargos Sociais (Desonerado).
- 6.14 Juntamente com o Anexo III previsto no subitem anterior, o licitante deverá enviar também dentro de 1 (um) envelope toda a documentação de habilitação prevista no subitem 7.4, contendo: Nome Empresarial da licitante; Número da licitação e a Identificação, conforme exemplo abaixo:

RCE Nº 06-2020 - (Nome Empresarial da Licitante) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.15 As marcas e modelos referenciados nos memoriais descritivos e planilhas referem-se apenas à qualificação dos materiais a serem fornecidos, podendo a licitante ofertar materiais e produtos similares, desde que comprove sua similaridade com as referências especificadas no Edital.
- 6.16 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 6.18 Serão desclassificados(as):
- 6.18.1 Os licitantes que não enviarem nos envelopes os documentos conforme subitem 6.13 deste Edital;

- 6.18.2 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 6.18.3 As propostas de preços que apresentarem valores superiores ao preço global máximo fixado neste Edital, conforme discriminado no Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços, que é de **R\$ 3.083.760,81 (três milhões, oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e um centavos)** bem como aos preços unitários estimados na mesma Planilha;
- 6.18.4 As propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- 6.18.5 As propostas que contenham vícios ou ilegalidades.
- 6.19 Serão consideradas manifestamente inexequíveis, para fins do disposto no subitem 6.18.4, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 6.19.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, constante do subitem 6.18.3 deste Edital; ou
- 6.19.2 Valor orçado pela **CDRJ**, constante do subitem 6.18.3 deste Edital.
- 6.20 A proposta de preços será verificada quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, observado o seguinte procedimento:
- 6.20.1 Verificados erros de operação aritmética nos totais das parcelas dos preços propostos, os resultados serão corrigidos, considerados como corretos os preços unitários.
- 6.20.2 Verificadas diferenças a maior ou a menor no somatório das parcelas dos preços totais por item e global, serão as referidas parcelas consideradas para retificação do preço global proposto.
- 6.21 Se a proposta não for aceitável, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** desclassificará o licitante e convocará o próximo colocado, na ordem de classificação final, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- 6.22 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 6.23 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando então para a fase de habilitação.
- 6.24 Será divulgado na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br) o julgamento da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** sobre a classificação e, se for o caso, a desclassificação de propostas.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 7.4, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante

consulta ao:

- 7.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 7.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da CDRJ na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
- 7.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 7.2 As consultas previstas no subitem 7.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 7.3 Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 7.4 A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da licitante vencedora será verificada através da apresentação dos documentos a seguir relacionados:
 - 7.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - e) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF;
 - f) Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens 3.3.3 a 3.3.7, deste Edital;
 - g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 7.4.2 REGULARIDADE FISCAL
 - a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a

apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);
- i. A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$; b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$; c) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total} / \text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$;
 - ii. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível;
 - iii. As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
 - iv. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - v. Todos os documentos referentes à alínea “a” deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

7.4.3.1 Para fins do que dispõe o subitem 7.4.3, “b”, deste Edital, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em caso de consórcio,

de quaisquer das empresas que o compõem, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo a saber:

- **Serviços de construção de linha férrea.**

- i. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável Técnico;
- Profissional contratado.

- ii. A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- iii. Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a alínea “c”, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela

CDRJ.

- d) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, nos moldes do Anexo XIII – Modelo de Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, pelo telefone: (21) 2219-8590.
 - ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- 7.5 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 7.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** pode exigir, em diligência, que os Atestados de Capacidade Técnico-Profissional e Operacional sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de Contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.
- 7.7 Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após a conclusão do Contrato.
- 7.8 Sempre que possível, os documentos de que tratam os subitens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 poderão ser substituídas pelas informações contidas no SICAF, para fins de habilitação, desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme disposto na IN SEGES/MP nº 3/2018, sendo confirmadas as informações, por meio de consulta online, realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 7.9 As licitantes que optarem pela utilização do SICAF, conforme subitem 7.8, deverão inserir a Declaração do Anexo XII – Modelo de Declaração – SICAF no arquivo de que trata o subitem 6.14.
- 7.10 Havendo irregularidade no Registro Cadastral da licitante perante o SICAF, a mesma será inabilitada.
- 7.11 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nas formas abaixo:
- a) em original;
 - b) em cópia autenticada por cartório competente;
 - c) em cópia autenticada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, mediante apresentação dos originais; ou
 - d) em publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

- 7.13.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 7.13.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 7.14.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 7.14, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.14.2 Para aplicação do disposto no subitem 7.14.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 7.14.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 7.14.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 7.14.1 e 7.14.3.
- 7.14.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 7.14.1. e 7.14.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 12 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.15 É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 7 e seus subitens. Ocorrido isto, será retomada a sessão pública e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 7.15.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 7.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, consequentemente, vencedor.
- 7.17 Estando todas as participantes presentes na sessão e devidamente representadas, poderão declarar expressamente que não têm intenção de recorrer, fato que será registrado em ata, a fim de produzir os devidos efeitos jurídicos.
- 7.18 Não havendo intenção de recurso ou tendo ocorrido renúncia expressa dele, por parte de todos os representantes, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** declarará a sessão encerrada.
- 7.19 Terminados os trabalhos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** elaborará Relatório Final, consignando uma retrospectiva das fases da licitação e,

baseada na Classificação Final obtida de acordo com os critérios de julgamento, concluirá, formal e explicitamente, pela indicação da licitante vencedora da licitação.

- 7.20 Em cada reunião será lavrada ata, consignando todas as ocorrências do procedimento, assinada por todos os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 7.21 Não será concedido prazo de prorrogação para apresentação de qualquer documento exigido no Edital, ressalvada a hipótese prevista no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, nem serão considerados documentos que não estejam previstos no Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 8.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 12.5.1 deste Edital.
- 8.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 8.4 No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 8.1, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.
- 8.5 Os recursos deverão ser dirigidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, devidamente protocolados e observar:
- 8.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 8.1;
- 8.5.2 A forma escrita, com a assinatura manual ou digital do licitante ou seu representante legal;
- 8.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
- 8.5.4 A fundamentação.
- 8.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** disporá de até 5 (cinco) dias úteis,

contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 8.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).

8.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;

8.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 8.6 poderá ser ampliado.

8.7 Após julgamento do(s) recurso(s), a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.

8.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 8.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 10.

10.1.1 O prazo a que se refere o subitem 10.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema Eletrônico da Informação – SEI! , nos moldes do subitem 10.5, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.

10.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 12 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.

10.3 O resultado final será divulgado na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”.

10.4 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XV) com

- base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 10.5 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema Eletrônico da Informação – SEI!, mediante link externo: <<https://sei.infraestrutura.gov.br/externo>>.
- 10.5.1 O cadastro no SEI! deverá ser feito por aquele(a) que efetivamente irá assinar o instrumento contratual.
- 10.5.2 Para aprovação do cadastro, será necessário apresentar cópia de RG e CPF, além do Termo de Veracidade assinado, via e-mail para digid@infraestrutura.gov.br, ao Ministério da Infraestrutura, Órgão que vinculou a **CDRJ** ao SEI!. Após aprovação deste cadastro, os usuários poderão utilizar o Peticionamento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI!).
- 10.5.3 Caso o usuário não disponha de meios para realizar a digitalização dos documentos necessários para liberação do seu cadastro como usuário externo, poderá, excepcionalmente, dirigir-se ao Protocolo da **CDRJ** (Rua Acre, nº. 21, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000) munido dos documentos originais e cópias que serão digitalizados para realizar a ativação no SEI!.
- 10.6 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 7 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº. 10.522/02.
- 10.7 A **CONTRATADA** deve manter durante a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação para contratar com a **CDRJ**, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade, particularmente no que tange à capacidade técnico-operativa e à regularidade fiscal.
- 10.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 10.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 11.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 11.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 11.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto

contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

12.2 As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. Interpor recurso meramente protelatório;
- II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
- III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
- IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 3.9 deste Edital;
- V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
- VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
- VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
- VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- X. Incurrir em inexecução contratual;
- XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou

- agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

12.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

12.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

12.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

12.5 DA SANÇÃO DE MULTA

12.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 3.9 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao

dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

12.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

12.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

12.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

12.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

12.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

12.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 12.1, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

12.8 A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

12.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

12.9.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.9.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

- 12.9.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 12.9.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.
- 12.10 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 13.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 13.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
- 13.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- 13.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 13.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 13.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 13.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 13.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 13.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso em sua página na internet (www.portosrio.gov.br) comunicando que realizou pequenas modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 13.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do

procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 13.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 13.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 13.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 13.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 13.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 13.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 12 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 13.12 Fica avençada a expressa concordância da licitante com a adequação do projeto que integra o Edital, conforme o disposto no art. 13, II, do Decreto nº. 7.983/13.
- 13.13 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

14. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 14.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – **REVISÃO 1**

ANEXO I-A – CORTE TÍPICO

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS – **REVISÃO 1**

ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – **REVISÃO 1**

ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (SERVIÇOS)

ANEXO II-C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MATERIAIS)
ANEXO II-D – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO II-E – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO – **REVISÃO 1**
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – **REVISÃO 1**
ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – **REVISÃO 1**
ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (SERVIÇOS)
ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MATERIAIS)
ANEXO III-D – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO – SICAF
ANEXO XIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XIV – MATRIZ DE RISCO
ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – REVISÃO 1

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem por finalidade fixar os quesitos técnicos necessários à realização de **“OBRAS DE REMODELAÇÃO DA LINHA FÉRREA NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O PORTÃO DO ARARÁ E OS TERMINAIS DE CONTEINERES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO”**, seguindo as especificações constantes deste Anexo e do Anexo II – Planilha Estimativa de Quantidades e Preços.

2. JUSTIFICATIVA

As linhas férreas naquele local integram a infraestrutura de acesso terrestre, não arrendada, sendo sua utilização remunerada conforme Contratos de arrendamentos firmados com a MultiRio e a ICTSI.

Deve-se entender que o tipo de obra que está sendo demandada, recuperação ou remodelagem, faz parte das obrigações contratuais atribuídas a **CDRJ** as próprias Arrendatárias. Por força de Contrato, é de responsabilidade da **CDRJ** a melhoria das condições do tráfego ferroviário sendo o aumento da performance dos terminais de responsabilidade das Arrendatárias.

As características da malha ferroviária existente no local, são hoje, incompatíveis com o porte das locomotivas, de propriedade da MRS Logística, que demandam aos terminais de containeres, sendo necessária a substituição total por novos trilhos TR-57.

Existem hoje, trechos com deflexões a serem corrigidas com o nivelamento do greide da nova linha, no intuito de se manter a funcionalidade, a eficiência, a integridade e a segurança do sistema.

Fica evidenciado que não é uma simples conservação, mais sim uma adequação / remodelagem da ferrovia interna às novas condições exigidas pelos equipamentos ferroviários que passaram a demandar a infraestrutura terrestre do Porto do Rio de Janeiro.

3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as Normas Técnicas vigentes do DNIT, da ABNT e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação constantes dos respectivos projetos, assim como as instruções, recomendações e determinações da **FISCALIZAÇÃO**.

Como responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá verificar, analisar e estudar o local de implantação. Quaisquer alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas, constatadas pela **CONTRATADA**, deverão ser submetidas à aprovação da **CDRJ**.

4. MOBILIZAÇÃO

A **CDRJ** disponibilizará local para instalação de contêineres para atendimento dos serviços, objeto deste Edital, com previsão para escritório, almoxarifado e sanitários / vestiário. As instalações devem ser mantidas limpas e com bom padrão de higiene. Todos os procedimentos deverão ser aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os contêineres deverão ser certificados conforme NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego –

MTE e todos com sistema de aterramento.

A **CDRJ** poderá disponibilizar um ponto de distribuição de água, um ponto para o deságue dos dejetos e um ponto de energia elétrica.

No Canteiro de Obra deverá ser instalada uma placa de identificação do Contrato, além de placas de sinalização de obras.

5. DESMOBILIZAÇÃO

Remoção de todas as instalações provisórias como: canteiro de obras, sinalizações de obra, equipamentos, e demais dispositivos que não foram objetos contratados, mas que foram necessários durante a execução da obra.

Limpeza final da obra.

6. MANUTENÇÃO DO CANTEIRO/ADMINISTRAÇÃO LOCAL

As instalações do canteiro administrativo deverão possuir divisões internas para depósito de materiais e ferramentas, sanitários e vestiários, escritório e local para separação e estocagem temporária dos eventuais resíduos da obra.

O canteiro será implantado conforme orientação da **CDRJ** que poderá fornecer ponto de água e energia elétrica sem custos para a **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os serviços de mobilização e desmobilização, incluindo a fixação de placa de obra/serviço de acordo com o modelo disponibilizado pela **CDRJ**.

Deverá ser emitida ART assinada pelo responsável pelas obras.

Durante toda a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá manter no local, dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de evitar ao máximo acidentes e transtornos no trânsito e transeuntes.

Todo o pessoal da **CONTRATADA** deverá se apresentar para os serviços devidamente uniformizados e portando crachá com fotografia e os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções.

Os trabalhadores da **CONTRATADA** deverão ser orientados para a estrita permanência no canteiro de obras, evitando circular pelas áreas operacionais do Porto e quando sob autorização, o acesso as áreas operacionais se obrigam a obedecer aos avisos de segurança, bem como a utilização dos equipamentos de proteção individual.

Após o término do Contrato, a **CONTRATADA** deverá ser responsável pela retirada das instalações provisórias da área do canteiro administrativo, bem como todos os detritos e sobras de material resultantes de suas operações.

A mão de obra, de responsabilidade da **CONTRATADA**, a ser empregada, será especializada e de primeira qualidade na execução dos serviços de linhas férreas e realinhamento.

Se ocorrerem casos em que um profissional, no decorrer dos serviços não estiver atendendo a contento, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro com a mesma experiência, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação formal da **CDRJ**.

A **CONTRATADA** deverá manter a conservação do canteiro e áreas de frente, bem como caminhos de serviço, vigilância, sinalização diuturna, abastecimento de veículos, e outros serviços

pertinentes.

Deverá manter ainda, durante o transcorrer da obra, pessoal administrativo, equipamentos e materiais de consumo de escritório.

Deverão estar incluídos nos custos de administração da obra despesas com abastecimento e armazenagem de água e energia elétrica, que poderão ser disponibilizadas pelo Porto do Rio de Janeiro.

7. ACESSOS AO PORTO DO RIO DE JANEIRO

A **CONTRATADA** deverá solicitar autorizações de acesso ao Porto junto à Guarda Portuária da **CDRJ**, cujas informações para a obtenção encontram-se no portal www.portosrio.gov.br, no menu “GUARDA PORTUÁRIA”, antes do início efetivo das obras.

Os acessos rodoviários serão pelos portões 24 (INTO) ou Caju.

8. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DIUTURNA

Durante toda a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá manter no local, dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de evitar ao máximo acidentes e transtornos no trânsito e transeuntes.

9. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos necessários a execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços serão executados na área interna do Porto do Rio de Janeiro em trecho compreendido entre o portão do Arará e os Terminais de Containeres do Porto do Rio de Janeiro.

A linha atual, utilizada pelas composições da MRS no transporte das cargas até os terminais arrendados, será totalmente remodelada, no trecho compreendido entre o Portão do Arará até o portão da Multiterminais.

Antes do início de cada etapa, os serviços deverão ser programados juntamente com a Superintendência do Porto de maneira a não prejudicar as atividades portuárias e a operacionalidade dos terminais no recebimento das composições ferroviárias. A operação nos terminais é intermitente, onde diariamente pela manhã e à tarde passa composição. Desta forma, a linha deverá estar sempre operacionalizada.

10.1 LOCAÇÃO - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

A locação deverá ser feita mantendo a concordância com o greid existente.

Os equipamentos serão dimensionados para o perfeito nivelamento das áreas.

Quaisquer divergências e dúvidas deverão ser esclarecidas antes do início da obra, junto à **FISCALIZAÇÃO**.

10.2 LEVANTAMENTOS

Como responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá, por sua conta, verificar, analisar, estudar o local e executar todos os ensaios necessários previstos nas

normas técnicas.

10.3 EXECUÇÃO DA LINHA FÉRREA E MATERIAIS FERROVIÁRIOS

A seguir, estão descritos os serviços específicos a serem executados na linha férrea e aparelhos ferroviários.

10.3.1 SUBSTITUIÇÃO DE TRILHOS E DORMENTES DA VIA FERROVIÁRIA:

Substituição de Dormentes (0,17 x 0,24 x 2,80m) - Transporte do novo dormente até o local, retirada da pavimentação, escavação para limpeza e acesso ao dormente a ser trocado, retirada dos tirefonds, retirada do dormente substituído para o depósito de materiais, posicionamento do novo dormente, fixação com tirefonds novos, socaria, nivelamento, a recomposição da pavimentação.e limpeza do local.

Transporte de trilho (TR-57) até o local da substituição, retirada da pavimentação, escavação do trilho a ser trocado para acesso às fixações, retiradas das juntas (parafusos e talas de junção), retirada dos tirefonds de fixação, retirada do trilho a ser substituído, transporte do trilho para o depósito de materiais, limpeza do local, posicionamento do novo trilho, fixação do trilho com a troca dos tirefonds, montagem das juntas com a substituição dos parafusos, porcas e arruelas, fazer socaria, nivelamento, a recomposição da pavimentação.e limpeza do local.

10.3.2 SUBSTITUIÇÃO DE AMVs DA VIA FERROVIÁRIA

Os serviços de recuperação de materiais ferroviários consistirão na desmontagem de linhas férreas e de passagens de níveis, com o recolhimento e transporte de todo o material pertinente ao serviço para o depósito, onde os mesmos serão armazenados e separados conforme o tipo (trilhos, placas, tirefonds, parafusos,dormentes, cruzamentos, etc.), servíveis ou não para procedimentos de baixa da CDRJ.

Transporte do AMV para o local, retirada da pavimentação, escavação para limpeza e acesso às fixações do AMV a ser trocado, retirada dos tirefonds, retirada e juntas (talas de junção e parafusos), retirada e transporte dos AMVs usados para o depósito de materiais, limpeza do local, posicionamento do novo AMV, fixação do AMV com a troca dos tirefonds, montagem das juntas com a substituição dos parafusos, porcas e arruelas, socaria e nivelamento quando necessário, limpeza do local para recomposição da pavimentação.

Todo o material a ser utilizado na confecção da linha férrea, tais como: trilho, dormentes tirefond, placas, talas, parafusos com porcas e arruelas, estojos e pedra de lastro, será fornecido pela Contratada.

11. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

Os paralelepípedos arrancados serão limpos, com a retirada de todo o recobrimento asfáltico , para reutilização.

Será efetuada a compactação da base através de equipamentos, tais como: sapo mecânico, placa vibratória e outros necessários para execução dos serviços.

Sobre a base preparada será aplicado pó-de-pedra, formando uma camada uniforme de **0,10 m de espessura**, que deverá ser irrigada a fim de se obter maior estabilidade. Nos trechos localizados entre as linhas férreas, a recomposição da base se dará através do preenchimento com uma camada de brita 1, colocada sobre a brita de lastro e outra de brita zero sobre a brita 1, que deverá ser devidamente compactada com sapo mecânico e/ou placa vibratória a fim de se obter um efeito filtrante sobre o colchão de pó-de-pedra.

Sobre o colchão de pó-de-pedra será feito o assentamento dos paralelepípedos em fiadas perpendiculares ao eixo longitudinal da área a calçar. As juntas não poderão ser superiores a 0,015m e serão tão uniformes quanto possível. Não será permitida a aplicação de pedras de medidas fora do padrão habitual. Os paralelepípedos deverão ser recobertos com cascalhinho e varridos com vassourões adequados para forçar a penetração do material até preencher aproximadamente 1/3 da profundidade das juntas.

Uma vez assentados e rejuntados, será feita a compactação final da área. A rolagem dos paralelepípedos deverá progredir das bordas para o centro, paralelamente ao eixo da linha, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até completa fixação do calçamento, isto é, até quando não se observar nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo, qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando-se os paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado. A compactação das partes inacessíveis ao rolo compactador deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais, para se evitar danos ao calçamento pré-assentado.

Todos os equipamentos necessários (soquetes manuais, rolo compactador, etc) e materiais a serem utilizados na recomposição da pavimentação (brita zero, brita 1, pó-de-pedra e betume), assim como o transporte dos materiais e dos paralelepípedos, serão fornecidos pela Contratada, e seus custos deverão estar inclusos na composição de preços.

12. REMOÇÃO DE ENTULHOS E DETRITOS

Os resíduos gerados pelas obras serão transportados por empresas habilitadas para essa atividade, sendo destinados para vazadouro licenciado ou autorizados pelo órgão ambiental competente, atendendo ao disposto na DZ-1310.R-7 Sistema de Manifesto de Resíduos do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

13. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATUAIS

13.1 FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

Periodicamente a área do canteiro de obra deverá ser limpa, sendo procedida a remoção de todo o lixo, entulho e detritos acumulados.

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução do canteiro de obra e sua manutenção.

13.2 FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE OBRA

A **CONTRATADA** deverá fornecer placas de sinalização de segurança, conforme modelo a ser fornecido pela **FISCALIZAÇÃO**.

Durante toda a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá manter dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de evitar acidentes e transtornos no trânsito.

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários a execução da sinalização dos serviços contratuais.

13.3 SINALIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CONTRATRILHOS NO ENTRONCAMENTO COM O PORTÃO 32

A **CONTRATADA** fornecerá e instalará duas sinaleiras na passagem de nível existente no trecho de 80 metros, onde será o acesso ao novo portão 32 do Porto do Rio de Janeiro, visando alertar os veículos sobre a passagem da composição ferroviária.

Da mesma forma serão instalados contratrilhos, utilizando-se de trilhos usados retirados da atual linha, que serão assentados em ambos os lados dos trilhos ordinários, para os resguardar e evitar descarrilhamentos no local.

14. LINHAS FÉRREAS

Os materiais ferrosos como: trilhos, tirefonds, AMVs, serão retirados, com auxílio de maçaricos ou disco de corte, e deverão ser armazenados em área interna do Porto próximo ao Portão Caju.

Os dormentes serão retirados e descartados em bota-fora autorizado pelos órgãos ambientais.

CORTE TÍPICO NO ANEXO I-A

14.1 RETIRADAS, DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES E ATERROS

A **CONTRATADA** procederá todas as demolições e escavações necessárias à execução dos serviços, ficando sob sua responsabilidade a remoção do entulho.

As demolições e remoções de todos os obstáculos serão por meio manual ou mecânico.

Todo entulho gerado na obra deverá ser removido para bota-fora cadastrado para o devido fim. Estão incluídos no serviço carga, transporte e descarga mecânica do entulho. A **CONTRATADA** deverá comprovar o destino do material junto a **CDRJ**.

Os paralelepípedos removidos e que por ventura sobrem da recomposição da pavimentação, serão entregues a **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, que indicará o local onde serão depositados pela **CONTRATADA** dentro do Porto do RJ.

Antes do início dos serviços de escavação, a **CONTRATADA** deverá promover cadastramento da área para identificação de interferências do tipo: caixas de passagens e redes subterrâneas de utilidades e drenagem. Caso necessário, a sua remoção, deverão ser refeitas durante os trabalhos na linha férrea. Em lugares inacessíveis onde não seja possível escavar com a utilização de retro escavadeira, a **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos portáteis, manuais ou motorizados, de maneira a salvaguardar as instalações existentes nas proximidades.

15. METODOLOGIA EXECUTIVA / FISCALIZAÇÃO

A metodologia executiva e os equipamentos a serem utilizados deverão ser previamente informados à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.

16. PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela **CDRJ**.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar à **CDRJ** um Programa de Trabalho, detalhando os serviços a serem executados durante o período de vigência do Contrato.
- Para o registro de informações que mereçam destaque, a **CONTRATADA** apresentará um livro, para diário de obras, com a sua abertura feita pela **FISCALIZAÇÃO** e composto cada folha de um original e uma cópia, para os registros diários.

- A **CONTRATADA** emitirá relatórios mensais de serviços executados e fotográficos, mantendo-os arquivados após o visto da **FISCALIZAÇÃO** e que farão parte da memória da medição mensal dos serviços executados. Nesse relatório deverá constar a situação dos serviços, objeto do Contrato, e as providências adotadas.
- Controle de qualidade dos materiais (ensaios que se fizerem necessários) e serviços realizados.
- Manter pessoal no canteiro administrativo e dispor de todos os meios necessários para executar os serviços deste Projeto Básico.
- Respeitar todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, com base na Lei 6.324/77 e Portaria 3.214/78, reservando-se à **CDRJ** o direito de exercer, supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos.
- Observar o uso obrigatório de uniformes com o logotipo da firma, assim como de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **CDRJ** ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.
- Providenciar as licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, conhecendo que correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.
- A **CONTRATADA** utilizará mão de obra, material de consumo, viatura, equipamentos e ferramentas, de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, necessários ao atendimento dos serviços objeto desta especificação.
- A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos serviços um preposto devidamente credenciado como seu representante, habilitado e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo currículo será submetido à aceitação da **CDRJ**, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem na sua execução.
- A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.
- A **CONTRATADA** ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para **CDRJ** e sem importar alteração de prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior.
- Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- A **CONTRATADA** ficará obrigada a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à **FISCALIZAÇÃO**, bem como a remover qualquer material, ferramenta ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para execução dos serviços.
- Das decisões da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.
- Deverá a **CONTRATADA** apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços, obtida junto ao CREA.
- As etapas de trabalho deverão ser programadas de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades portuárias.
- A **CONTRATADA** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, antes do início de suas atividades, a relação dos nomes e função de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os equipamentos e demais implementos que irá utilizar.
- A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem quaisquer

ônus para a **CDRJ**.

- Durante toda execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá manter no local, dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de eliminar acidentes e transtornos com transeuntes.
- A **CONTRATADA** ficará impedida de:
 - Vincular de qualquer forma seus empregados ao pessoal da **CDRJ**;
 - Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer servidor da **CDRJ** para execução de serviços de ordem administrativa ou técnica.

18. OBRIGAÇÕES DA CDRJ

- Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no Contrato, após a certificação pela **FISCALIZAÇÃO**, de que os serviços foram realizados.
- Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio da **FISCALIZAÇÃO** ou de Fiscal especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para sua correção.
- Não permitir que o profissional da **CONTRATADA** entregue tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- Rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- Fornecer à **CONTRATADA** relação com nome dos empregados credenciados a efetuar chamados e acompanhar serviços.

19. MEDIÇÕES

A cada fase, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma aferição das obras ou serviços executados.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante na licitação, estiverem executados em sua totalidade.

Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma a refletir o real andamento esperado dos serviços. Quando de etapas não concluídas, será pago apenas serviços executados devendo a **CONTRATADA** regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A **CONTRATADA** deverá apontar em planilha de medição os serviços (material + mão de obra) efetivamente concluídos até a data da medição, não sendo aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** serviços executados de forma incompleta, tampouco a alegação de material simplesmente adquirido por meio de nota fiscal ou em depósito na obra.

Somente após o atesto da **FISCALIZAÇÃO** poderá a **CONTRATADA** emitir Nota Fiscal – NF que deverá ser acompanhada, além da planilha de medição de serviços e memória de cálculo, dos demais documentos de regularidade para com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documentos estes que também deverão ser entregues à **FISCALIZAÇÃO**.

20. SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da **CDRJ**, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral

responsabilidade pela prestação dos referidos serviços.

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da **CDRJ**, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

21. INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro Contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CDRJ**, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

A **CONTRATADA** declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

22. RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

23. ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO

O atestado de obra/serviço será fornecido ao final do Contrato, mediante requerimento do interessado e que deverá ser efetuado na GERGOB – Gerência de Gestão de Obras, situada à Av. Rodrigues Alves, nº 20 – 2º andar.

24. REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de execução contratual será de contratação semi-integrada.

O Projeto Básico poderá ser alterado, desde que demonstrada para a **CDRJ** a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, nos termos do artigo 42, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 13.303/16.

As possíveis alterações no Projeto Básico poderão ocorrer na totalidade apenas nos serviços de dormitação e sua fixação, desde que as metodologias sejam demonstradas para a **CDRJ** terem superioridade nas inovações a serem apresentadas, sem custos adicionais à **CDRJ**.

25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL

A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá consistir de:

Certificado de Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Comprovação da licitante, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maiores relevâncias técnicas e financeiras, a saber:

- **Serviços de Construção de Linha Férrea.**

Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

ANEXO I-A

CORTE TÍPICO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020



RETIRADA DE PARALELEPÍPEDOS, TRILHOS E
DORMENTES
ESCAVAÇÕES ATÉ 35cm

ANEXO II – REVISÃO 1

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

1 CANTEIRO DE OBRA					
Item	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
1.1	Container Escritório	mês	6	520,00	3.120,00
1.2	Container Sanitário / Vestiário	mês	6	590,41	3.542,46
1.3	Container Almojarifado	mês	6	406,25	2.437,50
1.4	Art	un	1	233,94	233,94
1.5	Placa de obra	m²	2,00	225,00	450,00
TOTAL DE SERVIÇO DO ITEM 1 (R\$)					9.783,90
2 MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO					
Item	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
2.1	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno	chp	8,00	172,07	1.376,56
2.2	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	16,00	20,36	325,76
2.3	Motorista operador de munck com encargos complementares	h	8,00	21,02	168,16
2.4	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt= 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno (frete)	chp	30,00	171,67	5.150,10
2.5	Caminhão toco, peso bruto total 14.300 kg, carga útil máxima 9590 kg, distância entre eixos 4,76 m, potência 185 cv (não inclui carroceria - chp diurno (frete)	chp	80,00	142,04	11.363,20
2.6	Motorista de caminhão com encargos complementares	h	110,00	26,72	2.939,20
2.7	Instalação provisória de energia elétrica de baixa tensão	UNID	1,00	1.476,94	1.476,94
2.8	Instalação provisória de água e esgoto	UNID	1,00	1.495,95	1.495,95
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 2 (R\$)					24.295,87
3 DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO					
Item	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
3.1	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno	chp	8,00	172,07	1.376,56
3.2	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	16,00	20,36	325,76
3.3	Motorista operador de munck com encargos complementares	h	8,00	21,02	168,16

3.4	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - PBT= 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno (frete)	chp	30,00	171,67	5.150,10
3.5	Caminhão toco, peso bruto total 14.300 kg, carga útil máxima 9590 kg, distância entre eixos 4,76 m, potência 185 cv (não inclui carroceria - chp diurno (frete))	chp	20,00	142,04	2.840,80
3.6	Motorista de caminhão com encargos complementares	h	50,00	26,72	1.336,00
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 3 (R\$)					11.197,38
4	ADMINISTRAÇÃO CANTEIRO				
	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
4.1	Engenheiro civil com encargos complementares (meio período 88h/mês)	h	528,00	97,70	51.585,60
4.2	Encarregado geral com encargos complementares (176h/mês)	h	1.056,00	32,54	34.362,24
4.3	Auxiliar de escritório com encargos complementares (176h/mês)	h	1.056,00	18,17	19.187,52
4.4	Ajudante de operação em geral com encargos complementares - sinalização permanente nas pistas	h	1.056,00	20,36	21.500,16
4.5	Caminhoneta de serviço, capacidade mínima para 13 passageiros ou 1650Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, Custo horário produtivo 88h/mês	chp	528,00	49,50	26.136,00
4.6	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. O Relatório deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". (desonerado)	unid.	1,00	1.511,55	1.511,55
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 4 (R\$)					154.283,07
5	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E FERROVIA				
5.1	Pavimentação em Paralelepípedo				
	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
5.1.1	Remoção de paralelepípedos	m²	2.500	4,22	10.550,00
5.1.2	Reassentamento de Paralelepípedos, Rejuntamento com Pedrisco e Emulsão Asfáltica, com Reaproveitamento dos Paralelepípedos	m²	2.500	106,06	265.150,00
5.1.3	Escavação e carga material de jazida, utilizando trator de 127KW e pá carregadeira.	m³	750,00	2,55	1.912,50
5.1.4	Operador de martelo com encargos complementares (demolição de placas de concreto e/ou pavimentação asfáltica)	H	80,00	27,57	2.205,60
5.1.5	Martelo ou rompedor pneumático manual	H	80,00	30,73	2.458,40
5.1.6	Transporte de entulho com caminhão basculante - DMT 30KM	m³xkm	31.500,00	1,37	43.155,00

5.1.7	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)	TON	1.200,00	15,00	18.000,00
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 5.1 (R\$)					343.431,50
5.2	Execução da Via Ferrea				
	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
5.2.1	Demolição de via, bitola larga, 1.667 dormentes demadeira/km, trilho TR 57, barra com 12 m de comprimento, com separação e empilhamento	km	0,50	20.796,91	10.398,46
5.2.2	Demolição de AMV 1:10 TR 57, em bitola larga, dormente de madeira, com separação e empilhamento	unid	3,00	2.350,27	7.050,81
5.2.3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão guindauto de 20ton	t	57,00	23,03	1.312,71
5.2.4	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	Txkm	57,00	1,18	67,26
5.2.5	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão guindauto de 20ton	t	58,00	23,03	1.335,74
5.2.6	Transporte de dormentes de madeira com caminhão basculante - DMT 30Km	m³xkm	2.858,40	1,37	3.916,01
5.2.7	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)	TON	66,72	15,00	1.000,80
5.2.8	Posicionamento e assentamento manual de linha com de trilhos TR 57 de comprimento de 12 m cada, bitola larga, dormentes de madeira espaçados a cada 50 cm, fixação rígida com placas de apoio e tirefond, talas de junção e parafusos com porca e arruela	km	0,50	1.230.756,89	615.378,45
5.2.9	Alinhamento manual da grade do AMV	unid	1,00	347,51	347,51
5.2.10	Assentamento e fixação manual de contratrilhos TR 57 usados, em ambas as faces de cada trilho	m	95,00	902,78	85.764,10
5.2.11	Assentamento de jogo de dormentes de madeira para AMV 1:12, bitola larga	conj	1,00	52.347,73	52.347,73
5.2.12	Assentamento dos materiais metálicos do AMV 1:10, TR 57, bitola larga	unid	1,00	130.222,07	130.222,07
5.2.13	Lançamento manual de lastro em AMV com descarga da brita por caminhão	m³	2,00	113,86	227,72
5.2.14	Nivelamento de AMV com socaria com grupo vibrador e levante de até 10 cm, abertura 1:12, bitola larga,	unid	1,00	273,68	273,68
5.2.15	Regularização manual do lastro do AMV para qualquer abertura e qualquer bitola	unid	1,00	350,24	350,24
5.2.16	Instalação e teste de funcionamento de blocos semafóricos.(desonerado)	un	2,00	169,51	339,02
5.2.17	Nivelamento contínuo com socaria manual da via, com 15 cm de lastro sob o dormente de madeira	km	0,50	10.336,17	5.168,09
5.2.18	Lastro de brita comercial	m³	150,00	108,76	16.314,00
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 5.2 (R\$)					931.814,38
6	Fornecimento de materias				
	Fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
6.1	Cone de sinalizacao, altura de 750mm, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	un	12,00	103,55	1.242,60
6.2	Protecao de canteiro de obra em areas publicas, compreendendo tela plastica, estrutura de madeira a cada 3m de distancia com base de concreto, utilizacao 2 vezes.(desonerado)	m	50,00	14,91	745,50
6.3	Trilho TR 57, aço carbono com 12 m de comprimento	T	57,00	6.721,34	383.116,38

6.4	Dormentes de madeira para AMV	m³	10,00	3.357,45	33.574,50
6.5	AMV tipo TR 57, abertura 1:8, bitola larga	unid	1,00	116.344,94	116.344,94
6.6	Dormente de madeira, padrão bitola larga de 17 x 24 x 280 cm	unid	1.000,00	290,65	290.650,00
6.7	Tirefond de 22,22 x 155 mm	unid	8.000,00	5,37	42.960,00
6.8	Placa de apoio para TR 57 para fixação rígida tirefond	unid	2.000,00	75,43	150.860,00
6.9	Tala de junção TJ 57 com 6 furos, não isolada	par	84,00	408,31	34.298,04
6.10	Parafuso - D = 25 mm, com porca e arruela de pressão para tala de junção	unid	510,00	19,93	10.164,30
6.11	Bloco semafórico principal, em alumínio, com 03 (três) módulos focais para lentes de 300mm de diâmetro, completo com lentes, refletores, instalação elétrica, lâmpadas, cobre-focos, anteparo e suportes de fixação.Fornecimento.(desonerado)	un	2,00	1.191,07	2.382,14
6.12	Coluna de aço, conica continua tipo I para ate 4 (quatro)bracos projetadoscapazes de sustentar, cada um, semaforo e placa de 3m2 (tres metrosquadrados); coluna galvanizada a fogo; altura util total de 5,00m (cincometros); diametro na base igual a 187mm (cento e oitenta e setemilímetros); conforme especificacao CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	um	2,00	3.110,35	6.220,70
6.13	Controlador eletrónico de trafego local, compativel com sistema CET-RIO/CTA,modulos II, V, VI, VII, com 4 fases, modelo DP40-8, da Dataprom ou similar.Fornecimento.	um	1,00	25.195,98	25.195,98
TOTAL DO FORNECIMENTO DO ITEM 6 (R\$)					1.097.755,08
TOTAL DE SERVIÇOS DOS ITENS DE 1 A 5 - SEM BDI (R\$)					1.474.806,10
TOTAL DE FORNECIMENTO DO ITEM 6 SEM BDI (R\$)					1.097.755,08
TOTAL DOS SERVIÇOS DOS ITENS 1 A 5 - COM BDI (26,40%) (R\$)					1.864.154,91
TOTAL DOS FORNECIMENTO DO ITEM 6 COM BDI (11,10%) R\$					1.219.605,89
TOTAL DE SERVIÇO E FORNECIMENTO COM BDI R\$					3.083.760,81

ANEXO II-A

PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – REVISÃO 1

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	CUSTO
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA COM PROJETO EXECUTIVO E RELATÓRIO FINAL "AS BUILT"	25.713,85	25.713,85	25.713,85	25.713,85	25.713,85	25.713,82	154.283,07
		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,67%	100,00%
2	CANTEIRO DE OBRA COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	34.079,77					11.197,38	45.277,15
		75,27%					24,73%	100,00%
3	SERVIÇOS E OBRAS		824.979,56	793.562,88	251.486,17	251.486,17	251.486,18	2.373.000,96
			34,77%	33,44%	10,60%	10,60%	10,60%	100,00%
CD	Custo Direto Total	59.793,62	850.693,41	819.276,73	277.200,02	277.200,02	288.397,38	2.572.561,18
BDI	Bonificação e Despesas Indiretas	15.785,52	98.361,19	174.554,38	73.180,81	73.180,81	76.136,91	511.199,63
VD	Preço Total	75.579,14	949.054,60	993.831,11	350.380,83	350.380,84	364.534,29	3.083.760,81
%	PERCENTUAL	2,45%	30,78%	32,23%	11,36%	11,36%	11,82%	100,00%

ANEXO II-B

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (SERVIÇOS)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

ITEM	DESPESAS INDIRETAS	TAXA (%)
1	TAC - TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
2	TDF – TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	0,96%
4	IMPOSTOS	9,90%
5	TL – TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	7,30%
ITEM	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	TAXA (%)
3.1	TS – TAXA DE SEGURO	0,30%
3.2	TG – TAXA DE GARANTIAS	0,10%
3.3	TR – TAXA DE RISCOS E IMPREVISTOS	0,56%
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	0,96%
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(*)	1,75%
4.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
4.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	4,50%
4	TOTAL DE IMPOSTOS	9,90%
BDI	ADOTADO	26,40%
$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$ OBS: CONFORME ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO		

ANEXO II-C

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MATERIAIS)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

1o. QUARTIL		
BDI	ADOTADO	11,10%
$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$		
Obs.: Conforme Acórdão Nº2622/2013-TCU-Plenário		

ANEXO II-D

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0	0
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAI	0,6	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	2,5
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3	3
A8	FGTS	8	8
A9	SECONCI	1	1
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,8	17,8
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01	0
B2	Feriados	4,88	0
B3	Auxílio-enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,91	8,33
B5	Licença paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de chuva	1,29	0
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,12	0,09
B9	Férias gozadas	9	6,88
B10	Salário maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos	45,96	16,63
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	5,81	4,44
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14	0,10
C3	Férias (indenizadas)	4,57	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,12	3,92
C5	Indenização adicional	0,49	0,37
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos	16,13	12,32
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,18	2,96
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49	0,37
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,67	3,33
GRUPO E			
D1	Reincidência de A sobre B		
E	Total dos encargos sociais complementares	0	0
TOTAL (A+B+C+D+E)		88,56	50,08

ANEXO II-E

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO – REVISÃO 1

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

1 CANTEIRO DE OBRA							
Item	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)	Fonte de Consulta	
1.1	Container Escritório	mês	6	520,00	3.120,00	SINAPI 00010775	
1.2	Container Sanitário / Vestiário	mês	6	590,41	3.542,46	SINAPI 00010777	
1.3	Container Almojarifado	mês	6	406,25	2.437,50	SINAPI 10776	
1.4	Art	un	1	233,94	233,94	CREA/RJ	
1.5	Placa de obra	m²	2,00	225,00	450,00	SINAPI 4813	
TOTAL DE SERVIÇO DO ITEM 1 (R\$)					9.783,90		
2 MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO							
Item	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)		
2.1	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno	chp	8,00	172,07	1.376,56	SINAPI 5928	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS CONTEINERES
2.2	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	16,00	20,36	325,76	SINAPI 88241	DESCARGA DOS CONTEINERES
2.3	Motorista operador de munck com encargos complementares	h	8,00	21,02	168,16	SINAPI 88286	DESCARGA DOS CONTEINERES
2.4	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt= 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno (frete)	chp	30,00	171,67	5.150,10	SINAPI 91031	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS A SEREM PAGOS NAS MOBILIZAÇÕES
2.5	Caminhão toco, peso bruto total 14.300 kg, carga útil máxima 9590 kg, distância entre eixos 4,76 m, potência 185 cv (não inclui carroceria - chp diurno (frete)	chp	80,00	142,04	11.363,20	SINAPI 5890	TRANSPORTE DE INSUMOS DURANTE A OBRA

2.6	Motorista de caminhão com encargos complementares	h	110,00	26,72	2.939,20	SINAPI 88282	
2.7	Instalação provisória de energia elétrica de baixa tensão	UNID	1,00	1.476,94	1.476,94	SCO - AD 19.20.0050	
2.8	Instalação provisória de água e esgoto	UNID	1,00	1.495,95	1.495,95	SCO - AD 19.20.0100	
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 2 (R\$)					24.295,87		
3	DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO						
Item	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)		
3.1	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno	chp	8,00	172,07	1.376,56	SINAPI 5928	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS CONTEINERES
3.2	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	16,00	20,36	325,76	SINAPI 88241	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS CONTEINERES
3.3	Motorista operador de munck com encargos complementares	h	8,00	21,02	168,16	SINAPI 88286	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS CONTEINERES
3.4	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - PBT= 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno (frete)	chp	30,00	171,67	5.150,10	SINAPI 91031	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS A SEREM PAGOS NAS DESMOBILIZAÇÕES
3.5	Caminhão toco, peso bruto total 14.300 kg, carga útil máxima 9590 kg, distância entre eixos 4,76 m, potência 185 cv (não inclui carroceria - chp diurno (frete)	chp	20,00	142,04	2.840,80	SINAPI 5890	TRANSPORTE DE INSUMOS A SEREM DESMOBILIZADOS
3.6	Motorista de caminhão com encargos complementares	h	50,00	26,72	1.336,00	SINAPI 88282	
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 3 (R\$)					11.197,38		
4	ADMINISTRAÇÃO CANTEIRO						
	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)		
4.1	Engenheiro civil com encargos complementares (meio período 88h/mês)	h	528,00	97,70	51.585,60	SINAPI 90778	
4.2	Encarregado geral com encargos complementares (176h/mês)	h	1.056,00	32,54	34.362,24	SINAP 90776	

4.3	Auxiliar de escritório com encargos complementares (176h/mês)	h	1.056,00	18,17	19.187,52	SINAPI 90772	
4.4	Ajudante de operação em geral com encargos complementares - sinalização permanente nas pistas	h	1.056,00	20,36	21.500,16	SINAPI 88241	
4.5	Caminhoneta de serviço, capacidade mínima para 13 passageiros ou 1650Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 123CV, modelo básico. Custo horário produtivo 88h/mês	chp	528,00	49,50	26.136,00	SCO AD 14.15.0200	TRANSPORTE DE PESSOAL DENTRO DO PORTO. CONSIDERO 2 HORAS POR DIA
4.6	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. O Relatório deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em "DVD Rom".	unid.	1,00	1.511,55	1.511,55	SCO AD 29.05.0050	
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 4 (R\$)					154.283,07		
5	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E FERROVIA						
5.1	Pavimentação em Paralelepípedo						
	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)		
5.1.1	Remoção de paralelepípedos	m²	2.500	4,22	10.550,00	SICRO 1600441	
5.1.2	Reassentamento de Paralelepípedos, Rejuntamento com Pedrisco e Emulsão Asfáltica, com Reaproveitamento dos Paralelepípedos	m²	2.500	106,06	265.150,00	SINAPI 101851	
5.1.3	Escavação e carga material de jazida, utilizando trator de 127KW e pá carregadeira.	m³	750,00	2,55	1.912,50	SICRO 4016008	estimado 30cm

5.1.4	Operador de martelete com encargos complementares (demolição de placas de concreto e/ou pavimentação asfáltica)	H	80,00	27,57	2.205,60	SINAPI 88298	
5.1.5	Martelete ou rompedor pneumático manual	H	80,00	30,73	2.458,40	SINAPI 5795	
5.1.6	Transporte de entulho com caminhão basculante - DMT 30KM	m³xkm	31.500,00	1,37	43.155,00	SINAPI 97918	
5.1.7	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)	TON	1.200,00	15,00	18.000,00	TC09.05.0700 SCO	
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 5.1 (R\$)					343.431,50		
5.2	Execução da Via Ferrea						
	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)		
5.2.1	Demolição de via, bitola larga, 1.667 dormentes de madeira/km, trilho TR 57, barra com 12 m de comprimento, com separação e empilhamento	km	0,50	20.796,91	10.398,46	SICRO 2809220	
5.2.2	Demolição de AMV 1:10 TR 57, em bitola larga, dormente de madeira, com separação e empilhamento	unid	3,00	2.350,27	7.050,81	SICRO 2809187	
5.2.3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão guindauto de 20ton	Ton	57,00	23,03	1.312,71	SICRO 5914333	1000ML DE TRILHOS TR57, PESO:
5.2.4	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	Txkm	57,00	1,18	67,26	SICRO 5914614	
5.2.5	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão guindauto de 20ton	Ton	58,00	23,03	1.335,74	SICRO 5914333	834 DORMENTES 2,80X0,24X0,17. 95,28M3
5.2.6	Transporte de dormentes de madeira com caminhão basculante - DMT 30Km	m³xkm	2.858,40	1,37	3.916,01	SINAPI 97918	
5.2.7	locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por	TON	66,72	15,00	1.000,80	TC 09.05.0700 SCO	PESO DORMENTE 80KG/UM -834X80 = 66,72TON

5.2.8	Posicionamento e assentamento manual de linha com de trilhos TR 57 de comprimento de 12 m cada, bitola larga, dormentes de madeira espaçados a cada 50 cm, fixação rígida com placas de apoio e tirefond, talas de junção e parafusos com porca e arruela	km	0,50	1.230.756,89	615.378,45	SICRO 3009289	
5.2.9	Alinhamento manual da grade do AMV	unid	1,00	347,51	347,51	SICRO 2607183	
5.2.10	Assentamento e fixação manual de contratrilhos TR 57 usados, em ambas as faces de cada trilho	m	95,00	902,78	85.764,10	SICRO 3009086	
5.2.11	Assentamento de jogo de dormentes de madeira para AMV 1:12, bitola larga	conj	1,00	52.347,73	52.347,73	SICRO 2607094	
5.2.12	Assentamento dos materiais metálicos do AMV 1:10, TR 57, bitola larga	unid	1,00	130.222,07	130.222,07	SICRO 2607148	
5.2.13	Lançamento manual de lastro em AMV com descarga da brita por caminhão	m³	2,00	113,86	227,72	SICRO 2607207	
5.2.14	Nivelamento de AMV com socaria com grupo vibrador e levante de até 10 cm, abertura 1:12, bitola larga, dormente de madeira ou concreto	unid	1,00	273,68	273,68	SICRO 2607345	
5.2.15	Regularização manual do lastro do AMV para qualquer abertura e qualquer bitola	unid	1,00	350,24	350,24	SICRO 2607198	
5.2.16	Instalação e teste de funcionamento de blocos semafóricos.(desonerado)	un	2,00	169,51	339,02	SCO ST 59.20.0050	
5.2.17	Nivelamento contínuo com socaria manual da via, com 15 cm de lastro sob o dormente de madeira	km	0,50	10.336,17	5.168,09	SICRO 2909375	
5.2.18	Lastro de brita comercial	m³	150,00	108,76	16.314,00	SICRO 2003850	
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 5.2 (R\$)					931.814,38		
6	Fornecimento de materias						
	Fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)		
6.1	Cone de sinalizacao, altura de 750mm, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	un	12,00	103,55	1.242,60	SCO ST 84.05.0050	
6.2	Protecao de canteiro de obra em areas publicas, compreendendo tela plastica, estrutura de madeira a cada 3m de distancia com base de concreto, utilizacao 2 vezes.(desonerado)	m	50,00	14,91	745,50	SCO AD 24.05.0500	
6.3	Trilho TR 57, aço carbono com 12 m de comprimento	T	57,00	6.721,34	383.116,38	SICRO M2202	
6.4	Dormentes de madeira para AMV	m³	10,00	3.357,45	33.574,50	SICRO M2370	
6.5	AMV tipo TR 57, abertura 1:8, bitola larga	unid	1,00	116.344,94	116.344,94	SICRO M2254	

6.6	Dormente de madeira, padrão bitola larga de 17 x 24 x 280 cm	unid	1.000,00	290,65	290.650,00	SICRO M2281	
6.7	Tirefond de 22,22 x 155 mm	unid	8.000,00	5,37	42.960,00	SICRO M2208	
6.8	Placa de apoio para TR 57 para fixação rígida tirefond	unid	2.000,00	75,43	150.860,00	SICRO M2219	
6.9	Tala de junção TJ 57 com 6 furos, não isolada	par	84,00	408,31	34.298,04	SICRO M2227	
6.10	Parafuso - D = 25 mm, com porca e arruela de pressão para tala de junção	unid	510,00	19,93	10.164,30	SICRO M2233	
6.11	Bloco semafórico principal, em alumínio, com 03 (três) módulos focais para lentes de 300mm de diâmetro, completo com lentes, refletores, instalação elétrica, lâmpadas, cobre-focos, anteparo e suportes de fixação. Fornecimento.(desonerado)	un	2,00	1.191,07	2.382,14	SCO ST 59.05.0050	
6.12	Coluna de aço, conica continua tipo I para ate 4 (quatro) bracos projetados capazes de sustentar, cada um, semaforo e placa de 3m2 (tres metrosquadrados); coluna galvanizada a fogo; altura util total de 5,00m (cincometros); diametro na base igual a 187mm (cento e oitenta e setemilímetros); conforme especificacao CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	um	2,00	3.110,35	6.220,70	SCO ST 64.05.0600	
6.13	Controlador eletrónico de trafego local, compativel com sistema CET-RIO/CTA,modulos II, V, VI, VII, com 4 fases, modelo DP40-8, da Dataprom ou similar.Fornecimento.	um	1,00	25.195,98	25.195,98	SCO ST 60.10.0450	
TOTAL DO FORNECIMENTO DO ITEM 6 (R\$)					1.097.755,08		
TOTAL DE SERVIÇOS DOS ITENS DE 1 A 5 - SEM BDI (R\$)					1.474.806,10		
TOTAL DE FORNECIMENTO DO ITEM 6 SEM BDI (R\$)					1.097.755,08		
TOTAL DOS SERVIÇOS DOS ITENS 1 A 5 - COM BDI (26,40%) (R\$)					1.864.154,91		
TOTAL DOS FORNECIMENTO DO ITEM 6 COM BDI (11,10%) R\$					1.219.605,89		
TOTAL DE SERVIÇO E FORNECIMENTO COM BDI R\$					3.083.760,81		

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS – REVISÃO 1

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

1 CANTEIRO DE OBRA					
Item	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
1.1	Container Escritório	mês	6		
1.2	Container Sanitário / Vestiário	mês	6		
1.3	Container Almojarifado	mês	6		
1.4	Art	un	1		
1.5	Placa de obra	m²	2,00		
TOTAL DE SERVIÇO DO ITEM 1 (R\$)					
2 MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO					
Item	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
2.1	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno	chp	8,00		
2.2	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	16,00		
2.3	Motorista operador de munck com encargos complementares	h	8,00		
2.4	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt= 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno (frete)	chp	30,00		
2.5	Caminhão toco, peso bruto total 14.300 kg, carga útil máxima 9590 kg, distância entre eixos 4,76 m, potência 185 cv (não inclui carroceria - chp diurno (frete))	chp	80,00		
2.6	Motorista de caminhão com encargos complementares	h	110,00		
2.7	Instalação provisória de energia elétrica de baixa tensão	UNID	1,00		
2.8	Instalação provisória de água e esgoto	UNID	1,00		
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 2 (R\$)					
3 DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO					
Item	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
3.1	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno	chp	8,00		
3.2	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	16,00		
3.3	Motorista operador de munck com encargos complementares	h	8,00		

3.4	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - PBT= 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - chp diurno (frete)	chp	30,00		
3.5	Caminhão toco, peso bruto total 14.300 kg, carga útil máxima 9590 kg, distância entre eixos 4,76 m, potência 185 cv (não inclui carroceria - chp diurno (frete)	chp	20,00		
3.6	Motorista de caminhão com encargos complementares	h	50,00		
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 3 (R\$)					
4	ADMINISTRAÇÃO CANTEIRO				
	Serviço / Fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
4.1	Engenheiro civil com encargos complementares (meio período 88h/mês)	h	528,00		
4.2	Encarregado geral com encargos complementares (176h/mês)	h	1.056,00		
4.3	Auxiliar de escritório com encargos complementares (176h/mês)	h	1.056,00		
4.4	Ajudante de operação em geral com encargos complementares - sinalização permanente nas pistas	h	1.056,00		
4.5	Caminhoneta de serviço, capacidade mínima para 13 passageiros ou 1650Kg, com motorista, material de operação e material de manutenção, Custo horário produtivo 88h/mês	chp	528,00		
4.6	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. O Relatório deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em "DVD Rom". (desonerado)	unid.	1,00		
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 4 (R\$)					
5	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E FERROVIA				
5.1	Pavimentação em Paralelepípedo				
	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
5.1.1	Remoção de paralelepípedos	m²	2.500		
5.1.2	Reassentamento de Paralelepípedos, Rejuntamento com Pedrisco e Emulsão Asfáltica, com Reaproveitamento dos Paralelepípedos	m²	2.500		
5.1.3	Escavação e carga material de jazida, utilizando trator de 127KW e pá carregadeira.	m³	750,00		
5.1.4	Operador de martelo com encargos complementares (demolição de placas de concreto e/ou pavimentação asfáltica)	H	80,00		
5.1.5	Martelo ou rompedor pneumático manual	H	80,00		
5.1.6	Transporte de entulho com caminhão basculante - DMT 30KM	m³xkm	31.500,00		

5.1.7	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)	TON	1.200,00		
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 5.1 (R\$)					
5.2	Execução da Via Ferrea				
	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
5.2.1	Demolição de via, bitola larga, 1.667 dormentes demadeira/km, trilho TR 57, barra com 12 m de comprimento, com separação e empilhamento	km	0,50		
5.2.2	Demolição de AMV 1:10 TR 57, em bitola larga, dormente de madeira, com separação e empilhamento	unid	3,00		
5.2.3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão guindauto de 20ton	t	57,00		
5.2.4	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m - rodovia pavimentada	Txkm	57,00		
5.2.5	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão guindauto de 20ton	t	58,00		
5.2.6	Transporte de dormentes de madeira com caminhão basculante - DMT 30Km	m³xkm	2.858,40		
5.2.7	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida por tonelada transportada, sendo comprovada conforme legislacao pertinente. (desonerado)	TON	66,72		
5.2.8	Posicionamento e assentamento manual de linha com de trilhos TR 57 de comprimento de 12 m cada, bitola larga, dormentes de madeira espaçados a cada 50 cm, fixação rígida com placas de apoio e tirefond, talas de junção e parafusos com porca e arruela	km	0,50		
5.2.9	Alinhamento manual da grade do AMV	unid	1,00		
5.2.10	Assentamento e fixação manual de contratrilhos TR 57 usados, em ambas as faces de cada trilho	m	95,00		
5.2.11	Assentamento de jogo de dormentes de madeira para AMV 1:12, bitola larga	conj	1,00		
5.2.12	Assentamento dos materiais metálicos do AMV 1:10, TR 57, bitola larga	unid	1,00		
5.2.13	Lançamento manual de lastro em AMV com descarga da brita por caminhão	m³	2,00		
5.2.14	Nivelamento de AMV com socaria com grupo vibrador e levante de até 10 cm, abertura 1:12, bitola larga,	unid	1,00		
5.2.15	Regularização manual do lastro do AMV para qualquer abertura e qualquer bitola	unid	1,00		
5.2.16	Instalação e teste de funcionamento de blocos semafóricos.(desonerado)	un	2,00		
5.2.17	Nivelamento contínuo com socaria manual da via, com 15 cm de lastro sob o dormente de madeira	km	0,50		
5.2.18	Lastro de brita comercial	m³	150,00		
TOTAL DO SERVIÇO DO ITEM 5.2 (R\$)					
6	Fornecimento de materias				
	Fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
6.1	Cone de sinalizacao, altura de 750mm, conforme especificação da CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	un	12,00		
6.2	Protecao de canteiro de obra em areas publicas, compreendendo tela plastica, estrutura de madeira a cada 3m de distancia com base de concreto, utilizacao 2 vezes.(desonerado)	m	50,00		

6.3	Trilho TR 57, aço carbono com 12 m de comprimento	T	57,00		
6.4	Dormentes de madeira para AMV	m³	10,00		
6.5	AMV tipo TR 57, abertura 1:8, bitola larga	unid	1,00		
6.6	Dormente de madeira, padrão bitola larga de 17 x 24 x 280 cm	unid	1.000,00		
6.7	Tirefond de 22,22 x 155 mm	unid	8.000,00		
6.8	Placa de apoio para TR 57 para fixação rígida tirefond	unid	2.000,00		
6.9	Tala de junção TJ 57 com 6 furos, não isolada	par	84,00		
6.10	Parafuso - D = 25 mm, com porca e arruela de pressão para tala de junção	unid	510,00		
6.11	Bloco semafórico principal, em alumínio, com 03 (três) módulos focais para lentes de 300mm de diâmetro, completo com lentes, refletores, instalação elétrica, lâmpadas, cobre-focos, anteparo e suportes de fixação. Fornecimento.(desonerado)	un	2,00		
6.12	Coluna de aço, conica continua tipo I para ate 4 (quatro)bracos projetadoscapazes de sustentar, cada um, semaforo e placa de 3m2 (tres metrosquadrados); coluna galvanizada a fogo; altura util total de 5,00m (cincometros); diametro na base igual a 187mm (cento e oitenta e setemilímetros); conforme especificacao CET-RIO. Fornecimento.(desonerado)	um	2,00		
6.13	Controlador eletronico de trafego local, compativel comsistema CET-RIO/CTA,modulos II, V, VI, VII, com 4 fases, modelo DP40-8, da Dataprom ou similar.Fornecimento.	um	1,00		
TOTAL DO FORNECIMENTO DO ITEM 6 (R\$)					
TOTAL DE SERVIÇOS DOS ITENS DE 1 A 5 - SEM BDI (R\$)					
TOTAL DE FORNECIMENTO DO ITEM 6 SEM BDI (R\$)					
TOTAL DOS SERVIÇOS DOS ITENS 1 A 5 - COM BDI (%) (R\$)					
TOTAL DOS FORNECIMENTO DO ITEM 6 COM BDI (%) R\$					
TOTAL DE SERVIÇO E FORNECIMENTO COM BDI R\$					

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO III-A

PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	CUSTO
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA COM PROJETO EXECUTIVO E RELATÓRIO FINAL "AS BUILT"							
		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,66%	16,67%	100,00%
2	CANTEIRO DE OBRA COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
		75,27%					24,73%	100,00%
3	SERVIÇOS E OBRAS							
			34,77%	33,44%	10,60%	10,60%	10,60%	100,00%
CD	Custo Direto Total							
BDI	Bonificação e Despesas Indiretas							
VD	Preço Total							
%	PERCENTUAL	2,45%	30,78%	32,23%	11,36%	11,36%	11,82%	100,00%

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO III-B

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (SERVIÇOS)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

ITEM	DESPESAS INDIRETAS	TAXA (%)
1	TAC - TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	TDF – TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	
4	IMPOSTOS	
5	TL – TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	
ITEM	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	TAXA (%)
3.1	TS – TAXA DE SEGURO	
3.2	TG – TAXA DE GARANTIAS	
3.3	TR – TAXA DE RISCOS E IMPREVISTOS	
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(*)	
4.2	PIS - Programa de Integração Social	
4.3	COFINS	
4.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	
4	TOTAL DE IMPOSTOS	
BDI	ADOTADO	
$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$ OBS: CONFORME ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO		

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO III-C

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MATERIAIS)

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

ITEM	DESPESAS INDIRETAS	TAXA (%)
1	TAC - TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	TDF – TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	
4	IMPOSTOS	
5	TL – TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO	
ITEM	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	TAXA (%)
3.1	TS – TAXA DE SEGURO	
3.2	TG – TAXA DE GARANTIAS	
3.3	TR – TAXA DE RISCOS E IMPREVISTOS	
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza(*)	
4.2	PIS - Programa de Integração Social	
4.3	COFINS	
4.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	
4	TOTAL DE IMPOSTOS	
BDI	ADOTADO	
$BDI = \frac{(1 + (TAC + TS + TG + TR)) \times (1 + TDF) \times (1 + TL)}{(1 - (ISS + PIS + COFINS + CPRB))}$ OBS: CONFORME ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO		

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO III-D

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAI		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos		
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso prévio trabalhado		
C3	Férias (indenizadas)		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total das Taxas incidências e reincidências		
GRUPO E			
D1	Reincidência de A sobre B		
E	Total dos encargos sociais complementares		
TOTAL (A+B+C+D+E)			

Local e data
Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

À Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ) - Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Assunto: Regime de Contratação da Estatal Nº. 06/2020.

Na qualidade de representante legal da _____,
nomeio o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº.
_____, CPF nº _____, para representar-me na licitação em
referência, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos
do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006,
declarando conhecer na íntegra a supracitada lei e, dessa forma, estar apta a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no certame em epígrafe (Regime de Contratação da
Estatual Nº. 06/2020).

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

Nome:
Cargo:
Identidade:

Nome:
Cargo:
Identidade:

Local e data.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº.
_____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que não inexistem fatos impeditivos da
habilitação no Regime de Contratação da Estatal Nº. 06/2020.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

A _____ (Razão Social da Empresa), inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 1º do Decreto nº. 4.358/02, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho em condição análoga à de escravo, forçado ou degradante e não utiliza trabalho involuntário de presos, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

_____(empresa), CNPJ (CNPJ) nº. _____, situada _____(endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SICAF

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 7.9 deste Edital, que as informações constantes dos documentos exigidos nas alíneas “___”, “___”, [...] do subitem _____ deverão ser verificadas no registro cadastral desta licitante no Sistema de Cadastro Unificados de Fornecedores – SICAF.

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO XIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

A Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) _____, CPF nº _____, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Regime de Contratação da Estatal Nº. 06/2020.

Rio de Janeiro, de de 2021.

Gerência de Gestão de Obras
GERGOB

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

DE ACORDO:

Representante da Empresa
CPF e Identidade

ANEXO XIV

MATRIZ DE RISCO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

MATRIZ DE RISCO						
Categoria do risco	Descrição	Consequencia	Medidas Mitigadoras	Alocação do risco	Probabilidade	Impacto
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratada	Média	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Alteração do projeto básico, mesmo que demonstrada para a CDRJ a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, nos termos do artigo 42, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 13.303/16.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	Contratada	Baixa	Maior
Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	CDRJ	Alta	Menor
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	Contratada	Alta	Menor

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela CDRJ	Contratada	Média	Menor
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada	Média	Menor

Probabilidade	Impacto Financeiro			
	Insignificante	Menor	Moderado	Maior
	1	2	3	4
Alta		Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		
		Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de reajustamento do Contrato		
Média		Responsabilização da CDRJ por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CDRJ		Atraso na execução do objeto por culpa do contratado
		Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária		
Baixa				Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CDRJ, que comprovadamente repercute no preço da Contratada. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução

Nível	Descrição	Descrição
1	Insignificante	Baixas perdas financeiras
2	Menor	Perdas financeiras médias
3	Moderado	Altas perdas financeiras
4	Maior	Elevadas perdas financeiras

ANEXO XV

MINUTA DE CONTRATO

REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº. 06/2020

Contrato CDRJ Nº /2021

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A _____, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº. 332.852.767-20 e a _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) _____, portador(a) do CPF nº. _____, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.003662/2020-78 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 06/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ** – DIREXE em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/__, e do Conselho de Administração da **CDRJ** – CONSAD em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/__, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013 e no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de **“obras de de remodelação da linha férrea no trecho compreendido entre o Portão do Arará e os Terminais de Contêineres do Porto do Rio de Janeiro”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico constante do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 06/2020 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 50905.003662/2020-78, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.003662/2020-78, fls. _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “411915 – 15QZ – Melhoria da Infraestrutura e da Operação Portuária”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução será de 6 (seis) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço assinada pelo Diretor-Presidente da **CDRJ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos de vigência e de execução deste Contrato poderão ser prorrogados conforme consta no subitem 5.16.3.12 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de vigência deste Contrato, além do prazo de execução, será exclusivo para acertos, reparos ou emissão e entrega de laudos, se houver.

PARÁGRAFO QUARTO

A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à apresentação da garantia contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO QUINTO

O início dos serviços está condicionado à apresentação da respectiva ART pela **CONTRATADA**. A apresentação da ART deve ser feita em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser aplicada multa em caso de atraso não justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação dos serviços consta no item “10” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003662/2020-78 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 06/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As condições de execução constam no item “3” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003662/2020-78 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 06/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003662/2020-78, do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 06/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante

autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Projeto Básico poderá ser alterado, desde que demonstrada para a **CDRJ** a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos. Em se tratando de Consórcio, a responsabilidade das consorciadas será solidária.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do antigo Ministério do Trabalho, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO NONO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A **CONTRATADA** deverá assegurar que a destinação dos resíduos gerados na obra atenda aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº. 4.191/2003) e da Resolução nº. 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “17” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003662/2020-78 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 06/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item “18” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.003662/2020-78 e do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 06/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

Fica designado como Gestor deste Contrato pela **CDRJ**, o Gerente de Gestão de Obras – GERGOB, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do respectivo Gestor constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

PARÁGRAFO SEXTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus

para a **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 12.3 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 06/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 12.5.1 do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº. 06/2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e IV do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ**

autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO OITAVO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**, observado o presente Contrato;
 - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;

- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CDRJ**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a execução do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a garantir a qualidade do serviço pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme art. 618 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as

obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo XIV – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 06/2020, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **CDRJ** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Independentemente de solicitação, a **CDRJ** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCO

As partes contratantes, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte, com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo XIV – Matriz de Risco do Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 06/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Regime de Contratação da Estatal nº 06/2020 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), como também pelos documentos integrantes do presente instrumento, e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

- I. eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CDRJ**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- III. a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **CDRJ** em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV. a **CONTRATADA** se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
- V. os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da **CDRJ**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
- VI. a **CONTRATADA** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;
- VII. os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.
- VIII. a **CONTRATADA** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. a **CDRJ** possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CDRJ** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela **CDRJ** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. a **CONTRATADA** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **CDRJ**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à **CDRJ**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

XV. A **CONTRATADA** deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da **CDRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **CDRJ** será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **CDRJ**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a **CDRJ** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **CDRJ**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **CDRJ** à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as

disposições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2021.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente
CDRJ

(assinado eletronicamente)
REPRESENTANTE
Cargo ou Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF:

2) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF: